

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**Ref.: Licitação Eletrônica P.E. nº 90038/2026****Processo nº 00053-00040182/2026-38**

AZUL CONECTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.263.318/0001-16, com sede na Av. Emílio Antonon, s/n, lotes 23 e 24, bairro Aeroporto, Jundiaí – SP, CEP 13.212-010, **(doravante “Azul”; Contrato social anexado)**, vem, tempestivamente, por seus representantes designados neste processo e assistida por seus advogados, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea (b) da Lei Federal nº 14.133/2026, bem como nos itens 8.1. a 8.10. do Edital, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **AEROMOT S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 92.833.110/0001-52 **(doravante “Aeromot”)**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

I – TEOR DA DECISÃO RECORRIDA E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

1. A **Azul** foi uma das licitantes do pregão nº 90038/2026, cujo objeto é a *“Contratação de empresa homologada pela ANAC, especializada Serviços de reparos e manutenção de aeronaves, Serviços de manutenção e conservação de bens móveis, Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos, equipamentos, ferramental, consumíveis necessários e demais serviços para manutenção da aeronavegabilidade da aeronave de Resgate Grand Caravan C208 do CBMDF”*.

2. Após a fase de lances, a **Azul ofereceu o segundo melhor preço**, ficando atrás apenas da empresa **Aeromot** nesse quesito.

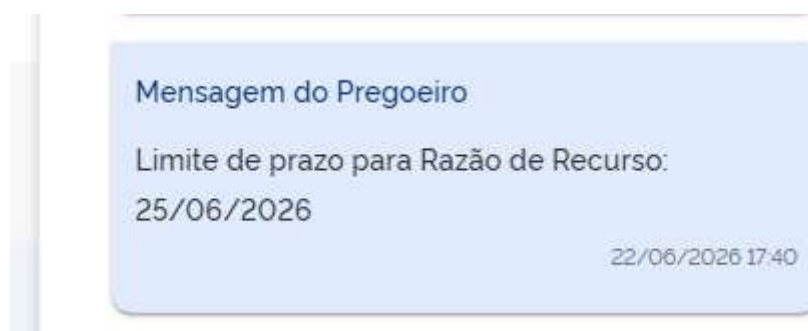
3. Por essa razão, a **Aeromot** foi chamada a apresentar a documentação de habilitação e o fez, tendo sido, ao final, habilitada e declarada vencedora, como se vê no trecho abaixo reproduzido, extraído do Relatório de Julgamento e Habilitação:

Sistema	22/06/2026 às 15:09:23	Iniciarei a análise dos documentos de habilitação encaminhados junto a proposta ajustada.
Sistema	22/06/2026 às 17:18:55	Senhores Licitantes, as documentações de habilitação da Empresa AEROMOT S/A estão em conformidade com o edital.
Sistema	22/06/2026 às 17:19:02	Dessa forma, a empresa será habilitada no certame.
Sistema	22/06/2026 às 17:19:27	Declaro a empresa AEROMOT S/A vencedora do certame.
Sistema	22/06/2026 às 17:19:32	Senhores Licitantes, caso haja intenção de interpor recurso apresentem em campo próprio do sistema.

4. A avaliação positiva da documentação de habilitação, porém, não se sustenta, pois, como será demonstrado na sequência, **a Aeromot não possui responsável técnico com a qualificação exigida no item 7.2.1, inciso II, letra “a” do Edital.**

5. Percebendo imediatamente ter ocorrido o descumprimento do edital, a **Azul** manifestou, na forma e no prazo apropriados, intenção de recorrer e, no chat da licitação, o Sr. Pregoeiro, em atenção ao item 8.2 do Edital, confirmou que o prazo para apresentação das razões recursais expirará em 25/06/2026:

22/06/2026 às 17:19:56	Fornecedor AZUL CONECTA LTDA, CNPJ 04.263.318/0001-16 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/06/2026 às 17:39:50	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



6. Este recurso, portanto, está sendo interposto tempestivamente.

II – RAZÕES PARA INABILITAÇÃO DA AEROMOT – NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ITEM 7.2.1, II, “a” DO EDITAL)

7. As licitações públicas que têm por objeto a execução de alguma atividade de natureza técnica exigem sempre que as licitantes comprovem sua qualificação técnica de duas maneiras. Por um lado, que se comprove a chamada *capacitação técnico-operacional*, exigida da *empresa* e que, na maior parte das vezes, é evidenciada pela apresentação de certificações e atestados. Por outro, e **independentemente da capacitação técnico-operacional**, exige-se também a chamada ***capacitação técnico-profissional***, exigida do responsável técnico indicado pela empresa licitante, o qual, **supõe-se, detém todo o conhecimento técnico necessário** para assegurar que o serviço seja prestado em estrito cumprimento às normas técnicas incidentes.

8. Na linha dessa prática consagrada, o Edital deste Pregão obrigou cada licitante a indicar responsável técnico qualificado no item 7.2.1, II, letra “a”, abaixo transcrito:

7.2.1. Qualificação técnica

[...] II - **Possuir em seu quadro permanente de empregados** uma equipe de técnicos em manutenção de produtos aeronáuticos, todos habilitados pela ANAC, os quais prestarão os serviços previstos neste Termo de Referência, composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Responsável Técnico – RT – regularmente registrado pelo correspondente conselho de fiscalização de profissão e cadastrado na ANAC, com título de técnico industrial, técnico de nível superior (tecnólogo) ou engenheiro, e atribuição profissional coerente com a atividade desempenhada, conforme RBAC 145 Apêndice A-I item A145.1 e IS 145.151-001 revisão vigente parágrafo 5.1.1.

9. A **Aeromot** apresentou certificado e especificações em nome da empresa, emitidos pela ANAC, que comprovam sua capacitação técnico-operacional. Já **para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional** de que trata o item 7.2.1, II, “a”, acima transcrito, indicou como seu responsável técnico o Sr. André Carvalho Cateb e **apresentou dois documentos**: a **CHT** registrada na ANAC e um **relatório trimestral de pessoal** ligado à empresa na qual o nome do Sr. André aparece.

10. Vejamos o que consta desses dois documentos apresentados pela Aeromot:

CHT do Sr. André Carvalho Cateb

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:

Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - LICENÇAS / LICENCES

Licença <i>Licence</i>	Categoria <i>Category</i>	Data da Expedição <i>Date of Issue (dd/mm/yyyy)</i>	III - Número <i>Number</i>
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA AIRCRAFT MAINTENANCE MECHANIC	Mecânico Mechanic	02/05/2014	27066

Relatório Trimestral de Pessoal da Aeromot

Nome do Profissional	CPF	Data de Admissão	Data de Demissão	Descrição Geral das Funções	Funções Executadas por Base de Manutenção
ANDRE CARVALHO CATEB	060.502.296-86	18/12/2013	-	Responsável Técnico, Gerente de Projetos, Inspetor de Manutenção Aeronáutica aeronaves: DA 40, DA 40 NG, DA 42 NG, DA 62 (Motores Austro Engines GMBH E4 e E4P); DA 50 C (Motores Continental Diesel Engines modelo CD300) Executar inspeção de recebimento de toda matéria prima e artigos que entram na organização de manutenção, de modo a garantir a aeronavegabilidade.	AEROMOT PAMPULHA: Inspetor de Manutenção Aeronáutica - APRS; Outras atividades de suporte à manutenção

11. No primeiro documento, a informação que consta é de que o Sr. André é licenciado como Mecânico de Manutenção Aeronáutica, do que não se segue, automaticamente, que referido profissional possa atuar como Responsável Técnico, o que – como ficará mais claro na sequência – exige requerimento e deferimento de cadastramento específico.

12. Quanto ao Relatório Trimestral, **trata-se de documento elaborado pela própria Aeromot**, nos termos do que prevê o RBAC, item 145.221-I:

145.221-I Relatórios periódicos

A menos que de outra forma especificado pela ANAC, **cada organização de manutenção certificada deve encaminhar** até o último dia útil do mês subsequente:

[...] (b) **um relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção** e, caso aplicável, as alterações ocorridas no trimestre anterior. (Redação dada pela Resolução nº 610, de 23.02.2021)

(grifamos)

13. Trata-se, portanto, de **declaração unilateral da Aeromot**, que, por sua conta, afirmou que o profissional indicado seria “responsável técnico”, o que é muito **diferente do efetivo deferimento pela ANAC**, após requerimento para esse fim, do cadastro de determinado profissional como responsável técnico – que é o que, literalmente, o item 7.2.1, II, “a” exige inequivocamente pela expressão “**cadastrado na ANAC**”.

14. O requerimento e o deferimento do cadastro são feitos em processo SEI aberto especificamente para esse fim, sendo que **o documento que comprova o cadastro é emitido pela própria ANAC, inclusive com especificação das qualificações efetivamente reconhecidas, como consta do documento anexado pela Azul e abaixo reproduzido, no qual está nomeado o responsável técnico da Azul:**



ANAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP
70308-200 - www.anac.gov.br
61 3314-4275

Ofício nº 300/2025/GTOM/GCAC/SPO-ANAC

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

À Empresa

AZUL CONECTA

Av. Emilio Antononi, 901 D - Casa Branca - JUNDIAÍ - São Paulo - Brasil - CEP 13212-010

Assunto: Cadastramento de Responsável Técnico

Referência: Processo Nº 00058.099942/2024-57.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção ao processo referenciado, informamos que o senhor Artur Suárez Fioravanti, CREA RS114225, foi cadastrado nesta Gerência, como Responsável Técnico (RT) pela organização de manutenção supracitada, em conformidade com o RBAC 145, e em substituição ao senhor Sergio Fernando Bernardes Novato, nas categorias abaixo:

- Categoria Célula: Classe 3
- Categoria Motor: Classe 3
- Categoria Acessório: Classe 2
- Categoria Serviços Especializados: Classe única

2. Informamos que este cadastramento permanecerá válido por tempo indeterminado enquanto o profissional mantiver vínculo com a empresa, bem como mantiver as responsabilidades primárias (*accountability*) de sua função.

15. A Aeromot não apresentou documento equivalente para o responsável técnico por ela indicado, e, portanto, **não há prova sequer de que seu cadastro para esse fim tenha sido efetivamente requerido e, muito menos, que tenha sido deferido.**

16. Essa falta, por si, é suficiente para que a Aeromot seja inabilitada, pois **não se pode pretender provar o atendimento a exigência editalícia por outro meio que não a apresentação de prova do Cadastro**, que é obrigatório à luz do regulamento citado no item 7.2.1, II. "a", o RBAC 145, como se vê no dispositivo a seguir transcrito:

145.161 Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção
[...] (c)-I **Cada organização de manutenção certificada deve manter arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT [Responsável Técnico].** No caso de desvinculação do GR e/ou do RT, a organização, bem como os referidos profissionais, devem, dentro de até 10 (dez) dias úteis, informar o seu desvinculo à ANAC. Cada organização tem até 30 (trinta) dias, a partir da data de desvinculação, para solicitar o cadastramento de outros profissionais que atendam a este RBAC.
(grifamos)

17. **A falta desse documento essencial não pode ser sanada**, pois, conforme o item 7.17.1 do Edital – que, aliás, repete o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 –, somente é admissível a apresentação de novos documentos em diligência para **“complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes”**. A apresentação de documento que deveria ter sido apresentado tempestivamente não é, evidentemente, “complementação de informações” e, por isso, não poderá ser admitida.

18. Mas não é só. Ainda que se pudesse, por absurdo, aceitar o Relatório Trimestral emitido pela própria **Aeromot** como evidência de que o Sr. André pode atuar como responsável técnico, **as informações por ela incluídas para esse fim dão conta de que ele não possui a qualificação exigida especificamente neste Pregão.**

19. Expliquemo-nos.

20. O item 7.2.1, II, “a”, já transcrito, além de exigir prova do cadastro – o que, como já se viu, a **Aeromot** não apresentou – é claro ao estabelecer **que a atribuição profissional seja “coerente com a atividade desempenhada”**, conforme preveem o RBAC 145 e a IS (Instrução Suplementar) a ele vinculada. Cabe, então, transcrever o teor dos dispositivos desses dois documentos normativos relevantes para avaliação precisa desse aspecto:

RBAC 145

145.3 Definições

[...] (e)-I *Responsável Técnico* – RT significa a pessoa com registro no correspondente conselho de fiscalização de profissão que assume responsabilidade técnica por serviços realizados por uma pessoa jurídica.

[...] APÊNDICE A-I DO RBAC 145

CADASTRAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A145.1 Cadastro de Responsável Técnico na ANAC no caso de organização de manutenção localizada no Brasil (Redação dada pela Resolução nº 552, de 29.04.2020)

Para que um Responsável Técnico, regularmente registrado pelo correspondente conselho de fiscalização de profissão, seja cadastrado na **ANAC deve possuir título - seja de técnico industrial, técnico de nível superior (tecnólogo) ou engenheiro - e atribuição profissional coerentes com a atividade desempenhada**; devendo a organização de manutenção apresentar: [...]

(g) comprovação de:

(1) **curso em pelo menos um dos artigos mais complexos incluídos no certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas ou experiência prática compatível com os tipos de serviços de manutenção relacionados no certificado e suas especificações operativas;**

INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

IS Nº 145.151-001

Revisão F

[...] 3.5 Esta IS apresenta meios aceitáveis de cumprimento para os seguintes requisitos da seção 145.151 e do Apêndice A-I do RBAC nº 145.

3.6 Segundo o parágrafo 145.151(a)-II do RBAC nº145, cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve prover o cadastramento de pelo menos um RT vinculado a ela, o qual poderá representar tecnicamente o Gestor Responsável perante a Anac.

3.7 E, de acordo com o Apêndice A-I do RBAC nº 145, para que um RT regularmente registrado pelo conselho de fiscalização da profissão seja cadastrado na Anac, ele deve possuir título e atribuição profissional coerentes com a atividade desempenhada e atender a requisitos adicionais, que

incluem experiência e conhecimentos adequados, conforme o requisito em questão.

[...] 5.2 Critérios de elegibilidade

5.2.1 **Para que um RT seja aceito para cadastramento na Anac**, em conformidade com a seção 145.151 e o Apêndice A-I do RBAC nº 145, deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade: [...]

c) **possuir atribuições profissionais coerentes e adequadas à atividade desempenhada, de acordo com o tipo de manutenção realizada pela organização de manutenção** à qual pretende se vincular.

Nota: os critérios de curso e de experiência constam, respectivamente, em 5.3.1e) e f).

[...] **5.3 Cadastramento na Anac**

5.3.1 Para que o RT seja cadastrado na Anac, além de atender aos critérios de elegibilidade, **a organização de manutenção deve apresentar a seguinte documentação**, conforme requerido pelo Apêndice A-I do RBAC nº 145:

[...] e) **cópia de documentos de comprovação de curso em pelo menos um dos artigos mais complexos incluídos no certificado da organização de manutenção** e suas especificações operativas, ou experiência prática compatível com os tipos de serviços de manutenção relacionados ao certificado e especificações operativas da organização de manutenção, conforme aceito pela Anac;

21. No caso da **Aeromot**, seu certificado comprova que ela, *como empresa*, possui capacitação para, como exige o Edital no item 12 do Termo de Referência nº 29/2026, manutenção de vários itens de Classe 3. Ocorre que **a descrição de funções que consta do relatório trimestral unilateralmente emitido pela Aeromot deixa claro que o profissional indicado não possui qualificação para a Categoria Motor, Classe 3, a qual é exigida no mesmo item do Termo de Referência:**

Categoria Motor, Classe 3 (motores a turbina):

(b) Categoria Motor:

[...]

(3) Classe 3: motores a turbina.

A certificação na categoria Motor Classe 3 mostra-se necessária, considerando que a aeronave objeto da licitação está equipada com um motor turboélice fabricado pela Pratt & Whitney.

É de conhecimento desse setor demandante que uma Organização de Manutenção (OM) homologada na Categoria Célula – Classe 3 pode executar manutenções preventivas em motores, desde que a tarefa possa ser executada no artigo enquanto instalado na aeronave, conforme previsto no subitem 5.7.2.1 da IS 145-001 revisão vigente: [...]

22. Os itens que constam da descrição de funções do profissional indicado no relatório trimestral são: *“aeronaves: DA 40, DA 40 NG, DA 42 NG, DA 62 (Motores Austro Engines GMBH E4 e E4P); DA 50 C (Motores Continental Diesel Engines modelo CD300)”*. **Esses motores não se enquadram na Classe 3 exigida.**

23. Essa falta poderia, em tese, ser sanada pela apresentação, pela **Aeromot**, de prova de que o profissional indicado teria completado, como preveem o RBAC 145 e a IS 145-001, *“curso em pelo menos um dos artigos mais complexos incluídos no certificado da organização de manutenção”*. Essa comprovação, porém, não foi feita, levando à inescapável conclusão de que o profissional indicado não está qualificado, nem mesmo a partir da própria declaração unilateral da **Aeromot**, para atuar como responsável técnico no contrato decorrente deste Pregão.

24. Em síntese:

- A **Aeromot não apresentou o cadastro, na ANAC, do profissional por ela indicado como responsável técnico**, o que configura descumprimento inequívoco da exigência contida no item 7.2.1, II, “a” e, portanto, é por si suficiente para que ela seja inabilitada.
- A **declaração unilateral sobre a suposta qualificação do profissional indicado revela que ela não atende às exigências para Motor, Classe 3**.
- **Não houve comprovação, por outro meio, como realização de cursos, de que o profissional indicado teria adquirido a qualificação exigida pelo Edital**.

25. A Administração Pública está sujeita, sob força de Lei, às disposições editalícias, em virtude do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, este corolário dos princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**¹

26. Para que esse imperativo seja respeitado e não se viole a Lei e o Edital, será de rigor que o Sr. Pregoeiro reconsidere a decisão para inabilitar a **Aeromot**, ou que, se não o fizer, que o recurso seja provido para o mesmo fim pela autoridade superior.

27. É o que se requer.

III – CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, requer-se, com fundamento no item 8.5 do Edital, seja reconsiderada a decisão que habilitou a **Aeromot**, concluindo-se pela sua inabilitação. Caso isso não ocorra, requer-se, com amparo no mesmo dispositivo editalício, que o recurso seja apreciado e provido pela autoridade superior para o mesmo fim.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

DocuSigned by:

Raphael Linhares

AZUL CONECTA LTDA.

¹ TCU 00199520091, Relator.: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011

23/06/2026, 14:11

SEI/ANAC - 11088643 - Ofício



ANAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP
70308-200 - www.anac.gov.br
61 3314-4275

Ofício nº 300/2025/GTOM/GCAC/SPO-ANAC

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

À Empresa

AZUL CONECTA

Av. Emilio Antonon, 901 D - Casa Branca - JUNDIAÍ - São Paulo - Brasil - CEP 13212-010

Assunto: **Cadastramento de Responsável Técnico**Referência: **Processo Nº 00058.099942/2024-57.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção ao processo referenciado, informamos que o senhor **Artur Suárez Fioravanti**, CREA RS114225, foi cadastrado nesta Gerência, como Responsável Técnico (RT) pela organização de manutenção supracitada, em conformidade com o RBAC 145, e em substituição ao senhor **Sergio Fernando Bernardes Novato**, nas categorias abaixo:

- Categoria Célula: Classe 3
- Categoria Motor: Classe 3
- Categoria Acessório: Classe 2
- Categoria Serviços Especializados: Classe única

2. Informamos que este cadastramento permanecerá válido por tempo indeterminado enquanto o profissional mantiver vínculo com a empresa, bem como mantiver as responsabilidades primárias (*accountability*) de sua função.

3. Caso o profissional perca o vínculo com a empresa, deverá comunicar sua desvinculação à ANAC em até **10 dias úteis**. Neste caso, a organização de manutenção terá o prazo regulamentar de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência da desvinculação do profissional, para solicitar à ANAC o cadastramento de novo RT, estando sujeita à suspensão do COM caso descumpra o prazo.

4. Se aplicável, para utilização do Portal e-CVA, o RT deverá acessar o sistema no seguinte endereço eletrônico e efetuar seu cadastro: <https://sistemas.anac.gov.br/CVA/>.

5. ANAC dispõe de um canal de comunicação centralizado que atende pedidos de informação, prestação de serviço, reclamações e denúncias de profissionais da aviação, operadores aéreos e organizações de manutenção. O objetivo é dar mais qualidade e eficiência no tratamento das demandas, acompanhado de menores prazos para resposta. Acesse o Fale com a ANAC no seguinte endereço: https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac

Atenciosamente,

LEANDRO ALVES RODRIGUES
Coordenadoria de Certificação de Organizações de Manutenção - CCOM



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alves Rodrigues**, Coordenador de Certificação de Organizações de Manutenção, em 28/01/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

23/06/2026, 14:11

SEI/ANAC - 11088643 - Ofício



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11088643** e o código CRC **217624D4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.099942/2024-57

SEI nº 11088643

1

https://sei.anac.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?MGXfn_rSLgk3yrq8W15NMw4XBsgliD8wP1BZZuyLS... 2/2

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6ECF34F9-7B02-8E36-81A3-45AC1AFCD2B1

Status: Concluído

Assunto: Recurso Administrativo CBMDF - Azul Conecta.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Patricia Dell Aia Mesquita

Assinatura guiada: Ativado

Selo: 1

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

patricia.mesquita@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.230.143

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patricia Dell Aia Mesquita

Local: DocuSign

25/06/2026 16:35:02

patricia.mesquita@voeazul.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do selo

Registro de hora e data

Nome do selo: AZUL - Raphael Linares

Concluído

Enviado: 25/06/2026 16:39:55

Nível de segurança: Certificado Digital

Selado: 25/06/2026 16:40:17

Detalhes do provedor de assinatura:

Emissor: DocuSign Cloud Signing CA-Org Seal

Política de certificado:

Assunto: CN=AZUL - Raphael Linares

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=1.3.6.1.4.1.42482.2.1.1.5

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<https://www.docusign.com/trust/compliance/public-certificates>

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Alice Gomes da Silva

Copiado

Enviado: 25/06/2026 16:39:55

espro.agomesda@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Bianca Carvalho de Moraes

Copiado

Enviado: 25/06/2026 16:39:54

bianca.moraes@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nayara Clempes souza.nayara@voeazul.com.br Advogada - 431.517.638-98 Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25/06/2026 16:39:55
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2023 16:22:21 ID: 044cb9a5-3002-4fcd-8960-e2819610badb		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/06/2026 16:39:55
Entrega certificada	Segurança verificada	25/06/2026 16:40:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/06/2026 16:40:17
Concluído	Segurança verificada	25/06/2026 16:40:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: anderson.correia@voeazul.com.br

To advise AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to anderson.correia@voeazul.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS during the course of your relationship with AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS.